

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A ACES-Portugal, aqui representada pelo Presidente da Direção, Nuno Santos, e o Comité Olímpico de Portugal, adiante designado por **COP**, aqui representado pelo seu Presidente, José Manuel Constantino, acordam entre si o seguinte Protocolo:

## Cláusula 1ª – Objeto

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma parceria entre a ACES-Portugal e o COP.

## Cláusula 2ª – Atribuições da ACES-Portugal

Para o efeito, a ACES-Portugal obriga-se a:

1. Assumir o COP como parceiro Institucional em todas as ações desenvolvidas, integrando a sua imagem nos suportes de comunicação desenvolvidos;
2. Apoiar, dignificar e promover os valores do olimpismo nas Cidades Europeias do Desporto Portuguesas através de ações acordadas entre ambas as Instituições;
3. Integrar eventos do COP na programação das Cidades Europeias do Desporto, nomeadamente a celebração do Dia Olímpico (23.junho) e a Semana Olímpica;
4. Colaborar com o COP nas iniciativas que forem estabelecidas em comum acordo.

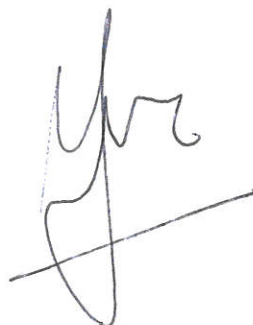
## Cláusula 3ª – Atribuições do COP

Para o efeito, o COP obriga-se a:

1. Assumir a ACES-Portugal como um parceiro que valoriza e promove os valores do olimpismo;
2. Colaborar com a ACES-Portugal nas iniciativas que forem estabelecidas em comum acordo.

## Cláusula 4ª – Duração

O presente protocolo é válido pelo período de 4 anos, com a opção de renovação em comum acordo por idêntico período.



# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

---

## Cláusula 5ª – Considerações Finais

---

A supervisão deste protocolo estará a cargo da ACES-Portugal e do COP através dos seus representantes legais.

Coimbra, 25.Novembro.2015



---

NUNO SANTOS

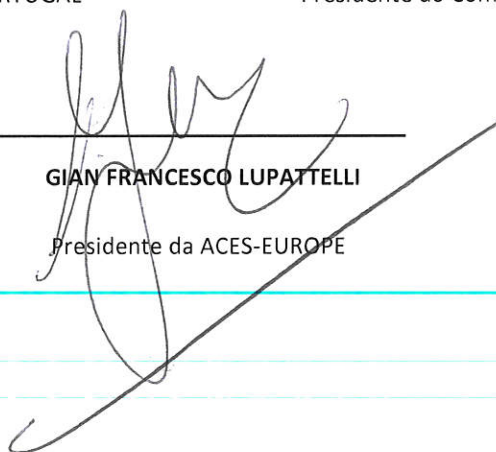
Presidente da ACES-PORTUGAL



---

JOSÉ MANUEL CONSTANTINO

Presidente do Comité Olímpico de Portugal



---

GIAN FRANCESCO LUPATELLI

Presidente da ACES-EUROPE

